



---

## RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Birigui, 10 de junho de 2020.

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimento efetuado por determinada empresa, em relação ao Edital da Concorrência Pública nº 21/2019, que objetiva a “**CONCESSÃO, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO PARCIAL DA CAPACIDADE DOS SISTEMAS PRODUTORES DE ÁGUA, IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, OTIMIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PARCIAL DOS SISTEMAS, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, A SEREM PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA AO PODER CONCEDENTE**”, temos a informar:

### **Solicita esclarecimentos nos termos que segue:**

*“01) O item 16.1.3 (ii) do Edital prevê como condição de assinatura do contrato de licitação a comprovação da quitação do valor da indenização por investimento não amortizados em favor da atual concessionária Aqua Pérola, qual seja R\$5.103.676,95 [...], atualizado até Outubro de 2019. Está correto o entendimento no sentido de que o valor apontado no Anexo III será igualmente atualizado nos termos da Cláusula Vigésima Primeira, item 21.1.1. da minuta do Contrato?”*

*02) O item b.2.1 do Edital determina a comprovação de manutenção de poço tubular, enquanto que o item d.1.5. determina a comprovação de reforma de poço tubular. Ocorre que sob a análise técnica, al’me da similitude de sentido entre as palavras manutenção e reforma, os serviços de modo concreto se confundem, haja vista que, para que se realize a manutenção dos poços tubulares, é necessário a retirada dos equipamentos que os compõem, a reforma, a adequação e a recuperação dos mesmos para nova colocação. Ou seja, para que seja realizada a manutenção necessariamente são feitas reformas nos equipamentos e no sistema. Assim,*



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

*está correto o entendimento no sentido de que a comprovação das atividades de “reforma, adequação e readequação” se referem, indistintamente, a atividades típicas de operação e manutenção de ativos de projetos estruturados de natureza “brownfield” ou de estágio secundário, e que basta que tais experiências estejam materialmente demonstradas, independentemente dos termos escolhidos para designá-las, exatamente como definido pela regra do § 10º do Artigo 30 da Lei Geral de Licitações?”*

**Resposta:** Procedemos com consulta junto à Secretaria de Ambiente, a qual após consulta ao órgão técnico, manifestou-se através do Memorando nº 068/2020, o qual disponibilizamos na íntegra para conhecimento dos interessados.

Informações adicionais pertinentes ao assunto poderão ser obtidas através do telefone (18)3643-6123, ou através do e-mail: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 09 de Junho de 2.020.

**Memorando: 068 / 2.020**

**Para:** DEPMAT

Vimos através deste, em atendimento aos questionamentos realizados pela empresa LATAM WATER PARTICIPAÇÕES LTDA., referente a concorrência Pública nº 21/2019 informar que:

Foi solicitado a empresa KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPACOES EIRELI, a qual elaborou as modelagens vencedoras do PMI, que fossem esclarecidos os questionamentos

Segue as respostas recebidas.

**Questionamento 1:**

O entendimento NÃO está correto.

O pagamento dos valores previstos na cláusula 16.1.3. do Edital deverão serem pagos, devidamente atualizados, desde a data base de referência até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, considerando-se, para o subitem 16.1.3. "i" como data base o mês de abril de 2019, e para o subitem 16.1.3. "ii", o mês de outubro de 2019

**Questionamento 2:**

Sim, o entendimento está CORRETO.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Juliano Salomão**  
Secretário de Meio Ambiente

**Marcos Antônio Albano**  
Diretor do Controle de Serviços de  
Água e Esgoto